



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas  
Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421  
de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



Parecer nº 0003/2019	Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela /Comissão Especial
Interessado	Secretaria Municipal de Educação de Tenente Portela e demais Escolas do Território Municipal
Ofício nº	70/2019
Origem	Secretaria Municipal de Educação de Tenente Portela/ Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna
Assunto	Análise dos Regimentos Escolares

**O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, previsto na Lei Municipal 915 de 27/08/2001, criado pela Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001, entre suas atribuições legais, é um órgão Normativo, e tem sua função descrita no art. 7, com base no Art. 26 e 26-A Da LDB Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CP 02 de 22/12/2017, Resolução 345 de 12/12/2018 com base na Lei Municipal nº 2300 de 17/06/2015(PME).**

### 1-Relatório

- 1.O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela responde o Ofício SMEC nº 70/2019 que solicita considerações a respeito dos Regimentos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Tenente Portela, para posterior aprovação para o Ano letivo de 2020.
2. A SMEC envia Ofício datado em 23 de dezembro de 2019 com os documentos para estudo e posterior aprovação.
3. O Conselho Municipal de Educação/Comissão Especial reuniu-se nos dias 26 e 27/12/2019 para analisarem os documentos de Regimento Escolares e fez-se a Análise baseando-se na Constituição Federal, Legislação Educacional, Estatuto da Criança e Adolescente, concluindo com a elaboração de Parecer Normativo e Deliberativo.

### 2- Fundamentação

- O art. 205 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), reafirmado no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 (LDBEN/96), que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018*



de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- Lei Federal 8.069, 13 de julho de 1990- Estatuto da criança e do adolescente.
- A Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, ao ampliar as competências e responsabilidades das escolas no que diz respeito às decisões de caráter pedagógico e, principalmente, ao permitir alternativas de oferta cuja discriminação não se ajusta a formulários padronizados, sugere a necessidade de uma complementação das orientações contidas naqueles atos normativos.
- Parecer CNE/CEB nº 7 de 2010 aprovado em 7 de abril de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação básica.
- Parecer CEED nº 325/2014 - fl. 2, 6 – Documentos exigidos pela legislação Documentos de caráter pedagógico-curricular exigidos pela legislação, os quais a escola deve publicizar e arquivar, entre outros: **a) Regimento Escolar** b) Projeto Político-Pedagógico c) Calendário Escolar d) Planos de Estudos e) Plano de Curso Técnico f) Plano de Trabalho do Professor. Grifo nosso
- Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001 dispõe sobre o Conselho Municipal de educação em seu art. 7, letra A e C, discorrem sobre a função Normatizadora e Deliberativa no que tange ao Regimento Escolar.
- Resolução CME/Nº 04/2019 de 18 de dezembro de 2019, que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador do Território de Tenente Portela como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Tenente Portela.
- Lei Municipal nº 915 de 27/08/2001, em seu art. 28, que define normas da gestão democrática do ensino público na Educação básica, art.29 os sistemas de ensino assegurarão as unidades escolares públicas municipais de educação básica, que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica preveem a participação da Comunidade Escolar nos Conselhos Escolares.
- Lei Municipal Nº 2.584, de 08 de maio de 2019, dispõe sobre a Instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino Público de Tenente Portela.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018*



### 3 – Conclusão

Diante da análise realizada pelo colegiado do Conselho Municipal de Tenente Portela no dia 30 de dezembro, **recomendamos que conste no documento de Regimento deste educandário**, com base no Artigo 53 (Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Bem como, Artigo 112 (capítulo IV- Das Medidas Sócio-Educativas) e artigo 129 (título IV- Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável).

Observar que o Regimento Escolar deve ser elaborado em consonância com os princípios e diretrizes definidos no Projeto Político Pedagógico da Escola alinhados a Base Nacional Comum Curricular ao Referencial Curricular Gaúcho e ao Documento Orientador do Território de Tenente Portela conforme Resolução CME/Nº 04/2019 de 18 de dezembro de 2019. **Indicamos o Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 “Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação básica”, Pg 47, 2.6.2 Avaliação; Avaliação da aprendizagem; Promoção, Aceleração de Estudos e Classificação, a ser complementado no documento.**

Propomos que seja **incluído a modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola**, considerando o Inciso I do Artigo 208 da Constituição Federal que determina o dever do Estado para com a educação, sendo efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurado inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Este mandamento constitucional e reiterado pela LDB no Inciso I do Artigo 4º, Segundo Parecer CNE/CEB nº 7 de 2010 aprovado em 7 de abril de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação básica.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas  
Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421  
de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



### Por fim, Estabelece:

Que o Presente Regimento Escolar será aprovado mediante compromisso de ser efetivamente realizada as notificações e contribuições compreendendo assim um novo Texto Regimental. Ainda a vigência mínima do Regimento Escolar e de suas alterações fica estabelecida em três anos, ressalvados casos em que ocorrer mudança na legislação ou necessidade devidamente justificada pelo mantenedora. Por fim os Regimentos Escolares e a suas alterações somente poderão entrar em vigência no período letivo seguinte ao de sua aprovação, sendo vedadas em qualquer circunstância, alterações no Regimento Escolar para entrar em vigor no mesmo período letivo. Ainda estabelece para o recebimento do documento oficial devidamente alterado respeitando os parâmetros mínimos de organização e apresentação até a data de 17 de fevereiro de 2020.

Relação dos nomes dos Conselheiros da comissão:

Andreia Regina Trindade

Paula Schwaab

Vanessa Taís Eloy

Rosiclei Pacheco

**PROVADO EM PLENÁRIA POR UNANIMIDADE EM 30 de dezembro de 2019.**

Tenente Portela 30 de dezembro de 2019

**APROVADO**

**EM 30/12/2019**

*Andreia Regina Trindade*

Andreia Regina Trindade

Andréia Regina Trindade  
Presidente do CME/Tenente Portela  
Decreto Executivo Nº 030, de 04/02/2011



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TENENTE PORTELA - RS

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 -  
alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001,  
Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007  
e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018.